



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pregão Presencial Nº 006/2023

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 20/04/2023

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de materiais de construção

Órgãos Requiritantes: Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, situado à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de abril de 2023, às 8 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), proceder-se-á ao Credenciamento e Lançamento das propostas da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - do tipo menor preço, por item, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com o Protocolo 834/2023, e, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 482/2012, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO, CONDIÇÕES E VALOR DE REFÊRENCIA:

1.1. O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:

Item	Quantidade	Medida	Descrição/Especificação	Valor Unitário
------	------------	--------	-------------------------	----------------



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1	1000	Metro Cúbico	<b>AREIA MÉDIA</b> De acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados. <i>Fica estabelecido que compete a licitante vencedora a entrega do item, com veículo adequado, no local a ser indicado no momento da solicitação, com prazo limite de entrega do material de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Empenho.</i>	150,00
2	1000	Metro Cúbico	<b>AREIA FINA</b> De acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados. <i>Fica estabelecido que compete a licitante vencedora a entrega do item, com veículo adequado, no local a ser indicado no momento da solicitação, com prazo limite de entrega do material de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Empenho.</i>	150,00
3	1000	Metro Cúbico	<b>AREIA GROSSA</b> De acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados. <i>Fica estabelecido que compete a licitante vencedora a entrega do item, com veículo adequado, no local a ser indicado no momento da solicitação, com prazo limite de entrega do material de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Empenho.</i>	150,00
4	500	Saco	<b>ARGAMASSA ACII</b> Indicada para aplicação de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas. Embalagem de 20 Kg	24,50
5	100	Saco	<b>REJUNTE PARA PORCELANATO</b> Rejunte cimentício, resinado, siliconado, antimoho e de acabamento superfino. Cores diversas. Embalagem de 5 Kg	11,30
6	100	Saco	<b>REJUNTE PARA CERÂMICA</b> Rejunte cimentício, resinado, siliconado, antimoho e de acabamento superfino. Cores diversas. Embalagem de 5 Kg	6,65



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7	50	Unidade	<b>ADITIVO LÍQUIDO PARA CONCRETO</b> Aditivo incorporador de ar com ação plastificante à base de surfactantes, para adicionar a argamassas de assentamento e rebocos. Embalagem de 1 litro.	8,00
8	10	Unidade	<b>CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS</b> Reservatório redondo em polietileno, com tampa, para armazenar água com qualidade. Certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e 14.799. Garantia de 24 meses.	268,20
9	10	Unidade	<b>CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS</b> Reservatório redondo em polietileno, com tampa, para armazenar água com qualidade. Certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e 14.799. Garantia de 24 meses.	471,60
10	10	Unidade	<b>CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS</b> Reservatório redondo em polietileno, com tampa, para armazenar água com qualidade. Certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e 14.799. Garantia de 24 meses.	3.082,80
11	5	Unidade	<b>CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 10.000 LITROS COM TAMPA</b> Reservatório redondo, para armazenar água com qualidade, formato redondo. Qualidade e segurança devem estar certificados pela ABNT. Garantia de 24 meses.	5.900,00
12	3	Unidade	<b>CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 20.000 LITROS COM TAMPA</b> Reservatório redondo, para armazenar água com qualidade, formato redondo. Qualidade e segurança devem estar certificados pela ABNT. Garantia de 24 meses.	9.900,00
13	400	Unidade	<b>TIJOLO REFRAATÁRIO PARALELO</b> Produto resistente às altas temperaturas. Com dimensões de 229x114x51mm.	5,00
14	200	Unidade	<b>MALHA DE FERRO ¾ NERVURADO PARA CONCRETO 20X20, 2 X 3 METROS</b> Indicada para construir lajes em concreto armado, pisos industriais e estruturas pré-moldadas. Pontos de	62,95



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			cruzamento soldados.	
15	200	Unidade	<b>MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 15X15, 2 X 3 METROS</b> Indicada para construir lajes em concreto armado, pisos industriais e estruturas pré-moldadas. Pontos de cruzamento soldados.	108,00
16	300	Unidade	<b>TELHA ALUZINCO ONDULADA</b> Com dimensões de 1,10 x 2m; espessura de 0,43mm; altura da onda de 17mm	148,00
17	200	Unidade	<b>TELHA ALUZINCO ONDULADA</b> Com dimensões de 1,10cm x 4,50m; espessura de 0,43mm; altura da onda de 17mm	324,00
18	500	Unidade	<b>TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM</b> Com dimensões de 1,83 x 1,10 cm; altura da onda: 51mm; e espessura de 6mm	67,00
19	800	Unidade	<b>TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM</b> Com dimensões de 2,44 x 50 cm; altura da onda: 2 mm; e espessura de 4 mm	25,85
20	30	Unidade	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO DE PAREDE DE NO MÍNIMO 5500W</b> Com 3 níveis de temperatura, pressão de funcionamento 1 a 40 metro por coluna d'água, voltagem de 220 Volts, embalagem com selo Procel e Inmetro, com braço de polipropileno de no mínimo 40 cm. Garantia mínima de 12 meses.	51,10
21	15	Unidade	<b>LAVATÓRIO COM COLUNA, BRANCO</b> Lavatório com coluna para banheiros, em cor branca, louça em formato redondo, fabricado em cerâmica.	249,99
22	15	Unidade	<b>LAVATÓRIO SEM COLUNA, BRANCO</b> Lavatório sem coluna para banheiros, em cor branca, louça em formato redondo, fabricado em cerâmica. Tamanho aproximado (AxLxP): 18 x 45,5 x 36 cm.	160,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

23	30	Unidade	<b>FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO METÁLICO</b> Indicada para o uso em diversos tipos de portas, de madeira até portas de materiais ferrosos. Deve possuir no mínimo mecanismo de broca 40mm e eixo de 53mm, conforme NBR 14913. Com as seguintes especificações: acabamento preto, espelho E27, rotor e chaves de latão com perfil universal, mecanismo em aço, chapa testa e contra-testa, maçanetas e espelhos em materiais termoplásticos.	70,90
24	1000	Quilo	<b>ARAME GALVANIZADO 14</b> Arame para telas de alambrado. Rolo 1Kg. Diâmetro: 2,10mm.	25,77
25	200	Quilo	<b>ARAME GALVANIZADO 18</b> Arame para telas de alambrado. Rolo 1Kg. Diâmetro: 1,24mm.	29,14
26	200	Unidade	<b>ESTICADOR CATRACA ARAME LISO</b> Produzido em aço carbono galvanização.	6,40
27	250	Rolo	<b>TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA 1,65 MM ROLOS COM 1,50 X 25 METROS</b> Arame galvanizado com alta resistência contra corrosão do tempo. Acabamento com pontas dobradas. Espaçamento entre fios de 7 cm.	849,90
28	250	Rolo	<b>TELA SOLDADA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA DE 1,90 MM COM 1,00 X 25 METROS</b> Fabricada com arame de aço zincado, com tripla galvanização e proteção contra corrosão. Malha de 100x50 mm. Indicada para cercamento de áreas comerciais e industriais. Conforme norma ABNT NBR 10118.	599,90
29	300	Unidade	<b>SOLVENTE, TIPO AGUARÁS</b> Para diluição de tinta esmalte sintético, embalagem de 18 litros.	240,00
30	100	Unidade	<b>ARGAMASSA ACII</b> Indicada para aplicação de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas. O produto deve ser de acordo	24,50



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			com a NBR 14.081. Embalagem de 20 kg.	
31	100	Unidade	<b>ARGAMASSA ACIII</b> Indicada para aplicação de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, com secagem rápida. O produto deve ser de acordo com a NBR 14.081. Embalagem de 20 kg.	36,75
32	200	Metro Quadrado	<b>AZULEJO DE CERÂMICA CLASSE A</b> Com dimensões mínimas de 20x20 cm. Cores diversas.	21,90
33	100	Unidade	<b>BARRA ROSCADA DE FERRO 1/2" X 1,00M</b>	14,90
34	100	Unidade	<b>BARRA ROSCADA DE FERRO 1/4" X 1,00M</b>	6,00
35	100	Unidade	<b>BARRA ROSCADA DE FERRO 3/8" X 1,00M</b>	12,50
36	100	Unidade	<b>BARRA ROSCADA DE FERRO 5/16" X 1,00M</b>	11,55
37	60	Saco	<b>CAL HIDRATADO - EMBALAGEM DE 20 KG</b> Indicado para o uso m obras de alvenaria, assentamento de tijolos, blocos em geral, reboco, massa fina e pintura.	15,95
38	600	Saco	<b>CIMENTO CP IV 32 - SACO DE 50KG</b> Indicada para diversos tipos de obra, podendo ser utilizado para reboco, concreto convencional, contra piso e lajes. O produto deve ser de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras. <i>Fica estabelecido que compete a licitante vencedora a entrega do item, com veículo adequado, no local a ser indicado no momento da solicitação, com prazo limite de entrega do material de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Empenho.</i>	45,45
39	300	Pacote	<b>ESPAÇADOR PARA PISO - FIXO 2MM COM 100 PEÇAS</b>	5,00
40	300	Pacote	<b>ESPAÇADOR PARA PISO - FIXO 3MM COM 100 PEÇAS</b>	5,00
41	10	Unidade	<b>FECHADURA RETA EXTERNA CROMADA ESTREITA (BROCA E EIXO - 20X53)</b> Indicada para diversos tipos de portas. Deve ser entregue em embalagem apropriada e conjunto completo, com máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos, pino e chaves.	74,36



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

42	10	Unidade	<b>FECHADURA RETA EXTERNA CROMADA ESTREITA (BROCA E EIXO - 40X53)</b> Indicada para diversos tipos de portas. Deve ser entregue em embalagem apropriada e conjunto completo, com máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos, pino e chaves.	75,00
43	25	Unidade	<b>MALHA DE 3,4MM REFORÇADA</b> Produzido em aço CA-60 nervurado e soldada em todos os pontos de cruzamento. Tela com malha de 20x20cm, largura 2 m x comprimento 3 m. Indicada para lajes e pisos.	71,00
44	25	Unidade	<b>MALHA DE 4,2MM REFORÇADA</b> Produzido em aço CA-60 nervurado e soldada em todos os pontos de cruzamento. Tela com malha de 15x15cm, largura 2 m x comprimento 3 m. Indicada para lajes e pisos.	108,00
45	10	Unidade	<b>MANTA AUTOADESIVA ALUMINIO FLEXIVA IMPERMEABILIZANTE</b> Manta aluminizada auto adesiva multiuso à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, auto protegido com filme na cor alumínio ou terracota. Largura de 10 cm x comprimento de 10 m x espessura de 1mm.	60,00
46	5	Unidade	<b>MANTA AUTOADESIVA ALUMINIO FLEXIVA IMPERMEABILIZANTE</b> Manta aluminizada auto adesiva multiuso à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, auto protegido com filme na cor alumínio ou terracota. Medidas: largura de 30 cm x comprimento de 10 m x espessura de 1mm.	150,00
47	10	Unidade	<b>MASSA CORRIDA ACRÍLICA - EMBALAGENS DE 3,6 LITROS</b> Indicada para paredes internas e teto, com propriedades anti-mofo, de primeira linha.	50,00
48	10	Unidade	<b>MASSA FLEX PARA PEQUENOS REPAROS</b>	40,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Produto à base de emulsão acrílica - frasco com 340gr.	
49	5000	Unidade	<b>PEDRA GRESS</b> Pedra de areia grossa. Com dimensões mínimas 15cmx22,5cmx45cm. <i>Fica estabelecido que compete a licitante vencedora a entrega do item, com veículo adequado, no local a ser indicado no momento da solicitação, com prazo limite de entrega do material de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Empenho.</i>	4,50
50	50	Unidade	<b>REJUNTE CERÂMICO CINZA - EMBALAGEM COM 1 KG</b> Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso.	6,65
51	500	Unidade	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PISO LISO, LINHA POPULAR</b> Peças com dimensões mínimas 20 x 30 cm. Com no mínimo PEI 3. Cores diversas.	28,45
52	100	Unidade	<b>TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA PORTUGUESA</b> Produzida em material cerâmico e com acabamento esmaltada. Dimensões aproximadas de 41 x 21 cm.	4,39
53	50	Unidade	<b>TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADO 4MM</b> Com inclinação de 15° e dimensões aproximadas de 110 x 50 cm.	10,59
54	50	Unidade	<b>TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADO 6MM</b> Com inclinação de 15° e dimensões aproximadas de 110 x 53 cm.	57,50
55	1000	Unidade	<b>TELHA EM CERÂMICA PORTUGUESA 40,2X24,3CM</b> Produzida em material cerâmico e com acabamento esmaltada. Dimensões aproximadas de 40,20 x 24,30 cm.	4,40
56	100	Unidade	<b>TERMINAL PARA TELHA PORTUGUESA</b> Produzida em material cerâmico e com acabamento esmaltada. Dimensões aproximadas de 15 x 41 cm.	6,00
57	10000	Unidade	<b>TIJOLO 6 FUROS CERÂMICO</b>	0,78



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Produzido em argila. Dimensões mínimas 9cm X 14cm X 19cm.	
58	6000	Unidade	<b>TIJOLO MACIÇO</b> Produzido em argila e do tipo a vista. Indicado para a construção de alicerces. Com dimensões mínimas 5cm x 9cm x 19cm.	0,80
59	200	Unidade	<b>VERGALHÃO DE AÇO 3/8"/10MM</b> Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	85,00
60	100	Unidade	<b>VERGALHÃO DE AÇO 12,5MM</b> Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	119,00
61	200	Unidade	<b>VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM</b> Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	19,50
62	100	Unidade	<b>VERGALHÃO DE AÇO 5/16"/8MM</b> Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	68,00
63	100	Unidade	<b>VERGALHÃO DE AÇO 5MM</b> Barra de ferro de 12 metros, com acabamento nervurado e laminado. Deve atender a NBR 7480.	29,50
64	10	Unidade	<b>ASSENTO SANITÁRIO</b> Composição: conjunto de fixação, assento e tampa - carga de até 130 kg. Deve ser disponibilizado em diversas cores.	32,90
65	20	Unidade	<b>CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS</b> Produzida em polietileno, com vazão de descarga de 1,3 l/s, possuir entrada de alimentação de 1/2" e saída de descarga de 40mm. Deve acompanhar régua de suporte e parafusos para fixação. Cores diversas.	64,95
66	10	Unidade	<b>CONJUNTO VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DE NO MÍNIMO 3/6 LITROS E SAÍDA VERTICAL</b> Fabricado em cerâmica e com caixa acoplada com acionamento na tampa.	480,00
67	20	Unidade	<b>RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA DUCHA - MÍNIMO 5500W</b>	12,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Para tensão elétrica de 220V, deve possuir 3 níveis de temperatura.	
68	20	Unidade	<b>RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA TORNEIRA ELÉTRICA - MÍNIMO 5500W</b> Para tensão elétrica de 220V, deve possuir 3 níveis de temperatura e suporte a cartucho.	26,90
69	5	Unidade	<b>ESPUMA EXPANSIVA DE PU</b> Adesivo de Poliuretano para o uso em isolamento, montagem, colagem, isolamento acústico e vedação. Embalagem com aproximadamente 180g/300ml.	27,10
70	10	Unidade	<b>ESPUMA EXPANSIVA DE PU</b> Adesivo de Poliuretano para o uso em isolamento, montagem, colagem, isolamento acústico e vedação. Embalagem com aproximadamente 740g/750ml.	43,88
71	5	Unidade	<b>CAIXA COLETORA DE GORDURA GRANDE - CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS</b> Produzida em polipropileno, indicada para retenção de líquidos reter resíduos gordurosos proveniente de cozinhas, áreas de serviço e lavanderias. Diâmetro de entrada: DN 50/DN 75/DN 100mm e Diâmetro de saída: DN 100mm.	89,00
72	10	Unidade	<b>CAP DE ESGOTO 100 MM/4" – PVC</b> Indicada para fechamentos de ligações de tubulações de esgoto sanitário e ventilação.	7,65
73	10	Unidade	<b>CAP DE ESGOTO 150 MM/6" – PVC</b> Indicada para fechamentos de ligações de tubulações de esgoto sanitário e ventilação.	20,00
74	20	Unidade	<b>CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL</b> Deve ser compatível com diversas marcas. Fabricada em plástico resistente com 4 arruelas de encosto com vedações em ABS e silicone.	20,00
75	10	Unidade	<b>CURVA 90° CURTA - 100MM/4" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	13,95
76	10	Unidade	<b>CURVA 90° CURTA - 40MM/1.1/2" – PVC</b>	3,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	
77	12	Unidade	<b>CURVA 90° CURTA - 50MM/2" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	5,25
78	10	Unidade	<b>CURVA 90° CURTA - 75MM/3" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	8,35
79	10	Unidade	<b>ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40CM – PVC</b> Engate flexível para pias, lavatórios e bacias sanitárias, produzido em PVC com malha interna de poliéster, resistente a alta pressão.	7,95
80	10	Unidade	<b>ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 50CM – PVC</b> Engate flexível para pias, lavatórios e bacias sanitárias, produzido em PVC com malha interna de poliéster, resistente a alta pressão.	9,45
81	15	Unidade	<b>ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 60CM – PVC</b> Engate flexível para pias, lavatórios e bacias sanitárias, produzido em PVC com malha interna de poliéster, resistente a alta pressão.	11,45
82	20	Unidade	<b>ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX 1/2" X 60CM - ÁGUA QUENTE E FRIA</b> Engate flexível que pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água quente ou fria. Roscas de 1/2", sendo uma ponta rosca "macho" e outra "fêmea".	41,80
83	10	Unidade	<b>JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 45° - 40MM/1.1/2" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	1,60
84	10	Unidade	<b>JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 90° - 100MM/4" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	8,20
85	10	Unidade	<b>JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 90° - 150MM/6" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	32,80
86	10	Unidade	<b>JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 90° - 40MM/1.1/2" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	2,55



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

87	10	Unidade	<b>JOELHO ESGOTO PRIMÁRIO 90° - 75MM/3" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	6,40
88	5	Unidade	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM/4" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	6,60
89	5	Unidade	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM/6" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	31,00
90	5	Unidade	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM/1.1/2" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	1,60
91	10	Unidade	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM/2" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	2,50
92	5	Unidade	<b>LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM/3" – PVC</b> Para conexão de tubos de esgoto. Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	9,20
93	10	Unidade	<b>TEE ESGOTO 100 X 100MM/5" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	22,18
94	10	Unidade	<b>TEE ESGOTO 100/4" X 50MM/2" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	13,80
95	10	Unidade	<b>TEE ESGOTO 150 X 150/6"MM – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	73,68
96	10	Unidade	<b>TEE ESGOTO 200 X 200MM/8" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	194,90
97	10	Unidade	<b>TEE ESGOTO 40 X 40MM/1.1/2" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	4,00
98	10	Unidade	<b>TEE ESGOTO 50 X 50MM/2" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	8,45
99	10	Unidade	<b>TEE ESGOTO 75 X 75MM/3" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	14,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

100	30	Unidade	<b>TORNEIRA DE JARDIM DE 1/2X3/4"</b> Deve possuir adaptador para mangueira. Indicada para jardins e áreas externas.	5,20
101	150	Metro	<b>TUBO PARA ESGOTO DE DN 100MM/4" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	16,07
102	120	Metro	<b>TUBO PARA ESGOTO DE DN 150MM/6" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	37,35
103	120	Metro	<b>TUBO PARA ESGOTO DE DN 200MM/8" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	63,65
104	120	Metro	<b>TUBO PARA ESGOTO DE DN 40MM/1.1/2" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	4,60
105	120	Metro	<b>TUBO PARA ESGOTO DE DN 50MM/2" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	7,38
106	120	Metro	<b>TUBO PARA ESGOTO DE DN 75MM/3" – PVC</b> Produto de acordo com a ABNT NBR 5688.	12,60
107	200	Metro Quadrado	<b>FORRO DE PVC LISO EM RÉGUA</b> Com dimensões de 7mm x 20cm x 6m.	45,90
108	110	Unidade	<b>GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - DIMENSÕES 2,5CMX7CMX5,50M</b> Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	10,00
109	50	Unidade	<b>GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - DIMENSÕES 2,5CMX15CMX5,50M</b> Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	24,15
110	50	Unidade	<b>GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - DIMENSÕES 2,5CMX20CMX5,50M</b> Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	37,60
111	50	Unidade	<b>MADEIRA EUCALIPTO - PEÇA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 5CMX15CMX5,40CM</b> Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	68,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

112	20	Unidade	<b>MADEIRA EUCALIPTO - PEÇA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 5CMX5CMX5,40CM</b> Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	22,00
113	20	Unidade	<b>MADEIRA EUCALIPTO - PEÇA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 5CMX7CMX5,40CM</b> Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	32,00
114	120	Unidade	<b>RIPA DE TELHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO - DIMENSÕES MÍNIMAS 5CMX1,5CMX3,00M</b> Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	6,50
115	80	Barra	<b>RODAFORRO MADEIRA DE EUCALIPTO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2X2X200CM - MEIA CANA</b> Madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa. Indicado para acabamento final do forro e piso em ambientes internos, sacadas e abas de construções comerciais e industriais.	18,00
116	50	Barra	<b>RODAFORRO PVC 3,3 CM X 3,8 CM X 6 METROS (MEIA CANA)</b> Indicado para acabamento final do forro em ambientes internos, sacadas e abas de construções comerciais e industriais. Cor branco.	63,00
117	100	Unidade	<b>TABUA DE EUCALIPTO APLAINADA COM DIMENSÕES DE 30CMX2,5CMX5,50M</b> Tábua de madeira de origem de reflorestamento. Deve ser seca em estufa.	56,20
118	60	Unidade	<b>TÁBUA PINUS APLAINADA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 2,5 CM X 2,70 M</b> Tábua de madeira de origem de reflorestamento (Pinus). Deve ser seca em estufa.	55,00
119	50	Unidade	<b>ABRAÇADEIRA DE AÇO</b> Tipo U 1.1/2 - 240mm.	2,70
120	50	Unidade	<b>ABRAÇADEIRA DE AÇO</b> Tipo U 4 - 100mm.	3,60



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

121	20	Quilo	ARAME GALVANIZADO Nº 12 Rolo de 1kg.	25,66
122	20	Quilo	ARAME GALVANIZADO Nº 16 Rolo de 1kg.	25,84
123	200	Unidade	Cinta Circular 200mm Abraçadeira Para Poste Circular	81,30
124	50	Unidade	Cinta Circular 240mm Abraçadeira Para Poste Circular	88,60
125	300	Unidade	Cinta Circular 300mm Abraçadeira Para Poste Circular	49,50

1.2. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados da data da entrega dos mesmos ao Município. O não atendimento a esta exigência, implicará em não recebimento do produto ou a sua devolução.

1.2.1. Todos itens fornecidos pela licitante vencedora, devem atender as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou possuir o respectivo Certificado emitido pelo órgão competente.

1.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade o Registro de Preços por 1 (um) ano, a contar da homologação do certame.

1.3.1. O prazo para a entrega é de 3 (três) dias úteis contados da data da solicitação, no Almoxarifado do Município de Paverama, sito a Rua 04 de Julho, esquina com a Rua 05 de Março, nº 7098, Bairro Centro, Paverama/RS, CEP 95865-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13:30h às 17h; ou

1.3.2. Os itens com prazos inferiores, *destacados na tabela do item 1.1*, deste Edital, deverão ser entregues por conta do fornecedor, nos locais a serem indicados no momento da emissão da Ordem de Empenho, considerando a distância inserida em qualquer ponto do limite territorial do Município de Paverama.

1.4. O Município irá adquirir os itens, de acordo com a demanda e/ou consumo, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades indicadas.

1.5. Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas na especificação do item, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas vigentes.

1.6. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei Federal nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.7. A licitante vencedora deverá substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. Poderá o Município rejeitar sumariamente os produtos quando não atenderem as exigências editalícias.

1.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que correrão a conta exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s) nos respectivos itens.

1.9. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

1.10. O descumprimento das exigências deste Edital, inclusive quanto ao item 1.3 (Prazo de Entrega), poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

2.1. A sessão presencial será realizada no dia 20 de abril de 2023, com início às 8 horas, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS.

2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no Capítulo 5.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital.

3.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penas do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Capítulo II-B, incluído pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

## 4. DO CADASTRO:

4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3120-3737 ou 3003-5455.

4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou

4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interessa da representada.

5.1.1. A identificação será realizada exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH ou, identidade profissional.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) Registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; e/ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.1. Em ambos os casos referidos nos subitens b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5.7. Junto do credenciamento poderá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, (para as MEIs, entregar documento equivalente).

5.7.1. A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 90 (noventa) dias anteriores a abertura do Pregão.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no Capítulo 2 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”**

**“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.1.1. Além da proposta impressa, o licitante fornecedor preferencialmente poderá apresentar em meio digital (*pendrive*), a proposta de preços valendo-se da planilha gerada automaticamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas desta licitação, a qual o sistema gerará automaticamente o arquivo de importação da proposta de preço, junto com o validador.

7.1.2. Após o preenchimento da planilha, o fornecedor poderá realizar a validação do arquivo na área pública da licitação, realizando os seguintes passos:

1 – Acesse o Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompras publicas.com.br](http://www.portaldecompras publicas.com.br)

2 – Clique na aba "Processos" no menu do site.

3 – Pesquise o número da licitação desejada e informe o órgão responsável pela publicação da licitação.

4 – Ao localizar o processo, clique no ícone "Dados do Processo".

5 – Em Documentos da Licitação, clique no ícone do "Validador de proposta".

Observação: Caso a planilha não apresente erros ao validar, o arquivo preenchido pelo fornecedor estará no padrão desejado para entrega no dia e horário da abertura da sessão pública.

Observações importantes:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1 – O arquivo disponibilizado pelo sistema está no formato .CSV e pode ser aberto facilmente através do gerenciador de planilhas do Pacote Office, OpenOffice ou LibreOffice.

2 – O sistema não aceitará outro formato de arquivo que não seja o mesmo gerado através do sistema (.CSV).

3 – O fornecedor deverá preencher apenas os campos: MARCA, FABRICANTE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

4 – Caso o arquivo apresente erro no momento da importação, a Comissão cadastrará as propostas de forma manual.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 2 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

d) Marca do produto cotado;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário por item**, do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame; e

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), ou, Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem **firmadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

h) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame;

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 2, deste Edital; e

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 3, deste Edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

## 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Compras Públicas lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade **de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do registro 1 (um) ano.

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

## 14. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

14.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

14.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; e

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

14.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

14.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s);

14.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

14.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual;

14.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros;

14.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 14.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação; e

14.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

## 16 - DO CONTRATO:

16.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo programa, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto nº 1674/2010.

## 17. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):

17.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da respectiva Secretaria (Ordem de Compra), com a despesa da entrega por conta do fornecedor.

17.1.1. O local de entrega será: no Almoxarifado do Município de Paverama, sito a Rua 04 de Julho, esquina com a Rua 05 de Março, nº 7098, Bairro Centro, Paverama/RS, CEP 95865-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13:30h às 17h; ou

17.1.2. Os itens com prazos específicos, destacados na tabela do item 1.1, deste Edital, deverão ser entregues por conta do fornecedor, nos locais a serem indicados no momento da emissão da Nota de Empenho, considerando a distância inserida em qualquer ponto do limite territorial do Município de Paverama.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

## 18. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

a) os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

b) as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo servidor Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras, ou quem vier a substituí-lo.

19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos materiais fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo dos materiais será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.30.000000.0001, 32.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.30.000000.0001,  
41.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.30.000000.0020, 61.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.30.000000.0020,  
87.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.30.000000.0040, 108.07.04.08.244.0029.2026.3.3.3.90.30.000000.0001,  
123.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.30.000000.0001, 125.08.02.26.782.0101.2029.3.3.3.90.39.000000.0001,  
136.08.04.17.512.0060.2035.3.3.3.90.30.000000.0001, 176.06.06.27.812.0103.2020.3.3.3.90.30.000000.0001 e  
132.08.03.27.813.0104.2032.3.3.3.90.30.000000.0001.

## 21. DO PAGAMENTO:

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar Nota Fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) poderá fazer o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. Entregar os materiais, nos termos da condição 17;

23.1.2. Entregar os materiais, com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## 24. DAS SANÇÕES:

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

a) aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## 25. DA RESCISÃO:

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) material(ais) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

25.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

## 26. DO FORO:

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Paverama/RS, 30 de março de 2023.

**FABIANO MERENÇE BRANDÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 30 de março de 2023.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 1

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(Papel timbrado da empresa)*

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº 006/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

*(Papel timbrado da empresa)*

....., inscrito no CNPJ sob Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 3

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(Papel timbrado da empresa)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 4

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - Comissão de Licitação – Carta - Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, exceto os itens com prazo inferior, indicados na descrição de cada item.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE